



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 082/2026 – “Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião e dá outras providências”

BASE LEGAL: Artº 39 “caput” e Artº 40, inciso III ambos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso III e Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS; Artº 30, inciso VII da Constituição Federal;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Projeto de Lei nº 082/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião e dá outras providências”.

Com relação à iniciativa genérica do Projeto de Lei em apreço, verifica-se estar correta e de acordo com o disposto no Artº 40, inciso III da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas tidas como de caráter suplementar à legislação federal e estadual, no caso sobre educação, conforme preceituado no Artº 30, inciso VII da Constituição Federal e, portanto, de competência municipal para sua competência legislativa.

Com relação ao mérito, o chefe do Executivo Municipal, em sua mensagem nº 059/2026, informa sobre a necessidade de se apresentar o presente P.L.O. cujo fito é “fortalecer” a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino fundamental, estabelecer diretrizes para acompanhamento de estudantes da Educação Especial e com defasagens de aprendizagem e incentivar a formação de professores e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela legalidade do presente projeto, asseverando que para sua aprovação é necessário apenas o voto favorável da maioria simples dos membros deste legislativo (Artº 39 “caput” da L.O.M.) e que seja, realizada votação em turno único nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que segue para vossas deliberações.

São Sebastião, 28 de setembro de 2026.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003200330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **28/09/2026 08:31**

Checksum: **52D67FDE331F163030FC2300C5E2E4011ECEE39E2FF503E04C923D8DDD536088**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310035003200330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.